



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 1 de 22



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.04-PMI-SME	
ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por intermédio da Secretaria da Educação-SME desta Municipalidade.	
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de higiene pessoal de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE, de acordo com as especificações, quantidades no Termo de Referência.	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO: Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE: www.licitacaoiguatu.com.br , conforme termo de adesão de cooperação técnica.	
MODALIDADE:	PREGÃO , na forma ELETRÔNICA .
TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço.
FORNECIMENTO:	PARCELADO.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: dia 04 de janeiro de 2024, Término: dia 12 de janeiro de 2024, às 07:29 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: dia 12 de janeiro de 2024, às 07:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 12 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e o DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de higiene pessoal de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE, de acordo com as especificações, quantidades no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** sob as rubricas: nº 0901-123650025.2.049, no **ELEMENTO DE DESPESA**: nº 3.3.90.30.00, com recursos próprios e/ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, ou também de repasses do Governo Federal ou Estadual, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2023.



IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu - CE
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448cdc7e4de
<https://valida.ae/1b294ee4df507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3>



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 2 de 22

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação e previamente credenciada perante o Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE: www.licitacaoiguatu.com.br até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;
- 3.2. 3.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3. 3.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: Recife-PE (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.
- 3.4. 3.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE;
- 3.5. 3.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE, www.licitacaoiguatu.com.br. no link "Seja um fornecedor".
- 3.6. 3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 3.7. 3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.8. 3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE;
- 3.9. 3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacaoiguatu.com.br;
- 3.10. 3.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.11. 3.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;
- 3.12. 3.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.13. 3.14 - A empresa licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE.
- 3.14. 3.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da(s) empresa(s) licitante(s) que pagará a BR Conectado, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.15. 3.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da BR Conectado para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.16. 3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através do Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.17. 3.20 - Haja vista que o presente pregão se dará na forma eletrônica, em sessão pública, por meio da INTERNET e, os documentos de habilitação deverão ser anexados de forma digital via Portal de Compras Eletrônicas do

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

[@PREFEITURAIGUATU](https://www.instagram.com/prefeituraiguatu)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilherme Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Caneele a imagem para verificar a autenticidade do documento.
Hash SHA256 do PDF: <https://valida.ae/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427/ee57623d3b72a3>
Jinal #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc493c407, 1c8843448cdc7e4de



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 3 de 22

Município de Iguatu-CE, a fim de garantir a segurança jurídica do processo e a veracidade das declarações e proposta de preços anexados no sistema, todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes, inclusive a proposta de preços em papel timbrado da empresa participante deverão serem apresentadas com assinatura do(a) representante legal, e poderão ser na forma de assinatura eletrônica/digital.

3.18. 3.20.1 - Somente será reconhecido como assinado eletrônica/digital, a assinatura qualificada nos termos da Lei nº 14.063/2020 e medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto 2001.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS PELO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial, sem identificação, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **ANEXO I** - Termo de Referência.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor unitário e total de cada item do(s) lote(s);

4.6.2. A quantidade e unidade de medida, observada as especificações constantes no Termo de Referência para cada item do(s) lote(s) cotado(s);

4.6.3. Marca;

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9. **NESTA FASE serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.**

4.10. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital;

4.11. Sob pena de desclassificação as Proposta que apresentarem:

a) o valor "global" lote/item da proposta superior o valor do estimado oficial constante no Anexo I do Edital.

b) Os preços unitários do(s) item(ns) na Proposta de preços da licitante não poderão ultrapassar os valores unitários estimados oficiais constantes no Anexo I do Edital.

4.12. Os valores apresentados nas propostas deverão ser obrigatoriamente apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448cdc7e4de
<https://valida.ae/1b294eed4ff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3>



IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilharde Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu - CE
CNPJ: 07.810.468/0001-90





Prefeito
Amigo
da Criança



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 4 de 22

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.5.2. Tendo como modo de disputa: aberto e fechado.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão gerenciador do processo.
- 6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, e disciplinado pelo art. 32 do mesmo diploma legal, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilherme Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Hash SHA256 do PDF: 93b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c4071c8843448cdc7edde
https://valida.aoe/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 5 de 22

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.19.1. produzidos no País;

6.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, POIS ETAPA DE LANCES

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate pelo sistema, o Pregoeiro examinará as PROPOSTAS EM PAPEL TIMBRANDO, ASSINADA E COM CNPJ, anexada no sistema em campo próprio, quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e conformidade, que deverão ser apresentadas e redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

7.1.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas e redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

7.1.1.1. Papel timbrando, assinada e com CNPJ da proponente;

7.1.1.2. Número do Processo _____-PMI-SME;

7.1.1.3. Nome do Município e órgão contratante;

7.1.1.4. O prazo de validade da(s) proposta(s) de preços, que será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 6º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo considerada desclassificada no caso de omissão ou divergência do prazo solicitado;

7.1.1.5. Marca, exceto para serviços, quantidade, preço unitário e total de todos os itens cotado(s) para o Lotes/item(ns), conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.1.6. Em caso de divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

7.1.1.7. Declaração expressa no corpo da proposta, de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da proponente vencedora;

7.1.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem nesta fase às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.1.1.9. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME

iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N

63505-005 - Esplanada II, Iguatu -

CNPJ: 07.810.468/0001-90



Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153af99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448cdc7e4de
https://valida.aoe/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 6 de 22

7.1.1.10. A não apresentação na proposta dos preços por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame, porém precluirá de qualquer manifestação referente a divergência entres os preços apresentados durante o tramite da presente licitação.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração (mesmo quando não publicado neste Edital) ou manifestamente inexecuível.

7.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou originais, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, sendo justificadamente no campo próprio do sistema, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em cadastros próprios e em meios de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU – Licitantes Inidôneos, CNJ/CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Portal da Transparência CEIS e Portal da Transparência CNEP):

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao cadastro.

8.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIQUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilherme Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Hash SHA256 do PDF: 9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407,1c8843448cdc7e4de
https://valida.ae/1b294ee4df507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 7 de 22

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

8.1.4. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

8.1.5. A análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da fase de disputa de preços, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do respectivo lote;

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com cópia do CPF e do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448cdc7e4de
<https://valida.ae/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3>



IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90





**PREFEITURA DE
IGUATU**
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 8 de 22

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.1.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.1.2. Será exigido à apresentação das páginas do balanço fiscal onde foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;

8.4.1.3. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1(um) em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), caso a licitante tenha resultados menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do objeto pretendido desta licitação;

8.4.1.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;

8.4.1.5. Em caso da proponente não comprovar as exigências dos subitens "8.4.1.2", "8.4.1.3" ou "8.4.1.4" a mesma será declarada inabilitada;

8.4.1.6. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016

8.4.2. Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s);

8.4.2.1. Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz;

8.5. Qualificação Técnica e Outros documentos de habilitação:

8.5.1. Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica para fornecimento de produto pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme lote contada, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. As seguintes declarações devem ser marcas em campo próprio do sistema, e já transcritas na Ata da sessão

8.5.3. Declara que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; (para as proponentes que se enquadrarem neste requisito).

8.5.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIQUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME

iguatu.ce.gov.br

R. Guilherme Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Canale a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF: 913b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c4071c8843448cdc7e4de
<https://valida.ae/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427/ee57623d3b72a3>



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 9 de 22

8.5.5. Declaração que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.6. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.6. Do sistema para anexar os documentos de habilitação e proposta de preços.

8.6.1. Será obrigatório o envio da documentação de habilitação e proposta de preços, cadastradas junto ao sistema eletrônico, sob pena de desclassificação do licitante.

8.6.2. Os documentos deverão ser anexados de acordo com os itens exigidos neste Edital.

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Orientações sobre a fase de habilitação

a) Todos os documentos para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;
- Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407eb81c8843448cdc7e4de
<https://valida.ae/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3>



CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME

iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N

63505-005 - Esplanada II, Iguatu -

CNPJ: 07.810.468/0001-90





Prefeito
Amigo
da Criança



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 10 de 22

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA FINAL (CONSOLIDADA).

9.1. A(s) proposta(s) anexada(s) no sistema no campo de "PROPOSTA EM PAPEL TIMBRANDO, ASSINADA E COM CNPJ" contendo no mínimo:

9.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços FINAL(IS) (CONSOLIDADA) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) e redigida(s) com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

9.1.1.1. Papel timbrando, assinada e com CNPJ da proponente;

9.1.1.2. Numero do Processo _____-PMI-SME;

9.1.1.3. Nome do Município e órgão contratante;

9.1.1.4. O prazo de validade da(s) proposta(s) de preços, que será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data limite prevista para entrega da(s) proposta(s), conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 6º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo considerada desclassificada no caso de omissão ou divergência do prazo solicitado;

9.1.1.5. Marca, exceto para serviços, quantidade, preço unitário e total de todos os itens cotado(s) para o Lotes/item(ns), conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.1.6. Em caso de divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

9.1.1.7. Declaração expressa no corpo da proposta, de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da proponente vencedora;

9.2. A proposta consolidada final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada obrigatoriamente no campo próprio do sistema no prazo de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá obedecer aos mesmos critérios solicitados neste Edital.

9.3. A proposta consolidada final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3.2. O(s) vencedor(es) deverá(ão) alimentar o sistema com seus preços unitários da(s) proposta(s) final(is) vencedora(s), no caso de disputa por valor global do(s) lote(s), sob pena de não adjudicação da vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, somente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIQUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



caneele a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF: jinal #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5a7b2bc483c407, 1c8843448cdc7e4de
https://valida.ae/1d294ee4df507e2edcd2c1c810b8db9427/ee57623d3b72a3



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 11 de 22

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Os recursos e contrarrazões administrativos não protocolados na forma definida acima, a Comissão de Pregão não apreciará o teor dos citados documentos.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é até o dia **31 de dezembro de 2024**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento e devolvido no mesmo prazo.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto se houver desequilíbrio econômico financeiro entre as partes, tendo a contratante que demonstrar tal desequilíbrio, desde que devidamente justificado e comprovado por notas fiscais de compra e publicações oficiais.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/minuta do contrato.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448dc7e4de
<https://valida.aoe/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3>

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90





Prefeito
Amigo
da Criança



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 12 de 22

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/minuta do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Em conformidade com as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência/minuta do contrato, Anexo deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com as especificações e características descritas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Dos pedidos de Esclarecimentos:

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;
- O pedido de esclarecimento encaminhado por meio eletrônico deverá ser subscrito por representante legal da empresa interessada e, enviado juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a).

18.2. Da Impugnação:

18.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- A impugnação encaminhada por meio eletrônico deverá ser subscrita por representante legal da empresa impugnante e, enviada juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIQUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



canele a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF: c...jinal #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407...
https://valida.ae/1d294ee4ff507e2edcd2c1c810b8db9427/ee57623d3b72a3...1c8843448cdc7e4de



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 13 de 22

expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);
18.3. Os esclarecimento e impugnação encaminhados por meio eletrônico em desacordo com a forma prevista neste edital (Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE) serão extintos sem resolução do mérito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado à entidade de origem do PREGÃO PRESENCIAL que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura da licitação, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para abertura;

19.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.1.3. Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

19.2. A participação no Pregão que trata este instrumento convocatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

19.3. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior da entidade de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

19.5. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo;

19.6. O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessados para consulta e análise na sala da Comissão Permanente de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 07h30min às 13h30min (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas através do e-mail licitacao@iguatu.ce.gov.br;

19.7. Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação por meio magnético, os mesmos deverão apresentar dispositivo de mídia removível, com capacidade de armazenamento de arquivos, para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo algum;

19.8. Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação do Município de Iguatu-Ce;

19.9. Toda declaração exigida para fins de participação, credenciamento, apresentação de proposta de preços, bem como declaração para fins de habilitação das empresas proponentes vencedoras, deverá ser apresentada com firma reconhecida de quem as subscreveu, sob pena de descredenciamento, desclassificação da proposta e/ou inabilitação, assim como todos os documentos apresentados em forma de cópias, que deverão ser legalmente autenticados.

19.9.1. Será aceito a assinatura na forma eletrônica/digital, das declarações, da proposta de preços e da procuração particular/privada, obedecendo os termos da Lei nº 14.063/2020 e medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto 2001.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153af99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448cdc7e4de
<https://valida.ae/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3>

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90





PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 14 de 22

19.10. Nos atos exigidos por esta Comissão de autenticação de documentos e reconhecimento de firma, será observado os termos da Lei Federal 13.726/2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;

19.10.1. Procedimentos de autenticação de documentos e reconhecimento de firma, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, serão somente à vista dos originais, que serão restituídos após conferência, tanto para dar fé a autenticidade quanto ao reconhecimento de firma nos documentos que assim sejam exigidos.

19.10.2. Caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao torneio licitatório.

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**;

19.13. A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos www.iguatu.ce.gov.br, www.licitacaoiguatu.com.br e www.tce.ce.gov.br, o qual estará disponível em até 01 (um) dia útil após a publicação do Aviso de Licitação, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N – Bairro Esplanada II – CEP: 63.505-005 - IGUATU-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão.

20. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1.1.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

20.1.1.3. ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatu-CE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL/Pregoeiro(a) Oficial
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilharado Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Hash SHA256 do PDF: 9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407
https://valida.aoe/1b294ee4df507e2edcd2c1c810b8db9427/ee57623d3b72a3
canele a imagem para verificar a autenticidade do documento



Prefeito
Amigo
da Criança



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 15 de 22

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.04-PMI-SME

TERMO DE REFERÊNCIA

(apresentado junto com autorização, do gestor da pasta, para licitar)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448cdc7e4de
<https://valida.ae/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3>

Acessível também nos endereços eletrônicos www.iguatu.ce.gov.br, www.licitacaoiguatu.com.br e www.tce.ce.gov.br, o qual estará disponível em até 01 (um) dia útil após a publicação do Aviso de Licitação.

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90





Prefeito
Amigo
da Criança



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 16 de 22

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ -PMI-SME

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA** _____, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE IGUATU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, _____, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, através da Secretaria de _____ do Município de Iguatu-CE, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal da _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo _____, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, bairro: _____, cidade: _____ -UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato, representado pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ -PMI-SME**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ -PMI-SME**, na Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, e ainda na proposta de preços da Contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor global contratado de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 202__**, podendo ser prorrogado, de conformidade com o Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

caneele a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF: c...ginal #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407...
<https://valida.ae/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427/ee57623d3b72a3>

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90





PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 17 de 22

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob a rubrica _____ (_____), no **ELEMENTO DE DESPESA: nº** _____ - (_____), com recursos próprios e/ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, ou também de repasses do Governo Federal ou Estadual, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1- O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada;

6.2- Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues no máximo em **10 (dez) dias úteis**, e sem prorrogação, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Contratante, no endereço indicado pela mesma.

8.2- Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, consoante com o discriminado no Termo de Referência, conforme descrição do item.

8.3- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.4- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada, no Edital e seus Anexos. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, no Edital e seus Anexos, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.5- A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, e sem ônus nenhum para a contratante, caso os produtos que venham ser recusados;

8.5- O pagamento dos produtos serão efetuados pela contratante, mediante a finalização da Comissão de Recebimento atestar que os produtos estão de acordo com todas as especificações e quantitativos do Termo de Referência e Edital, mediante apresentação de recibo, respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448dc7e4de
<https://valida.ae/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3>



CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME

iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº

63505-005 - Esplanada II, Iguatu -

CNPJ: 07.810.468/0001-90





Prefeito
Amigo
da Criança



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 18 de 22

- 9.3- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 9.5- Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.6- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com este Termo de Referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada.
- 10.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
- 10.3- Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
- 10.4- Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMI;
- 10.5- Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;
- 10.6- A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Ficar designado para fiscalizar o objeto contratual, em todos os seus aspectos, servidor nomeado pela Secretaria contratante ou conforme Termo de Referência.
- 11.1.1- Ler atentamente o Termo de Contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):
- Especificações do objeto;
 - Prazo e local de execução dos produtos;
- 11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);
- 11.1.5- Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;
- 11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do Contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; – se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
- 11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 11.1.8- Atestar a entrega dos produtos, observando o que dispuser o Contrato/Empenho, Rejeitando os produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Hash SHA256 do PDF: jinal #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c40X
https://valida.aoe/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3
caneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Prefeito
Amigo
da Criança



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 19 de 22

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do Fiscal de Contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à Administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do Contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - Sanções Administrativas:

12.1.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153af99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448cdc7e4de
<https://valida.aoe/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3>

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME

iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N

63505-005 - Esplanada II, Iguatu -

CNPJ: 07.810.468/0001-90





**PREFEITURA DE
IGUATU**
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 20 de 22

30 (trinta) dias na execução do objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.1.2 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

12.2 - Sanções para o caso de Inadimplemento:

12.2.1 - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 03 (três) dias, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará a (o) CONTRATADO (A).

12.2.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o (a) CONTRATADO (A) ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Iguatu (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Iguatu). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para cobrança e processo de execução.

12.2.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo da Ata de Registro de Preços, não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Hash SHA256 do PDF: 9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c4071c8843448cdc7e4de
https://valida.aoe/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3



Prefeito
Amigo
da Criança



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 21 de 22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Iguatu-CE _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
NOME:
CPF/MF:

02. _____
NOME:
CPF/MF:

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº
63505-005 - Esplanada II, Iguatu - CE
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9f3b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c407cb81c8843448cdc7e4de
<https://valida.ae/1b294ee4df507e2edcd2c1c810b8db9427ee5762303b72a3>



Prefeito
Amigo
da Criança



PREFEITURA DE
IGUATU
CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

Pag. 22 de 22

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Município de Iguatu-CE / Secretaria de _____.

Referente ao Pregão Eletrônico nº _____-PMI-SME.

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital e anexos do supranumerado Pregão Eletrônico.

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros custos inerentes a esta possível contratação e ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto ao prazo de entrega dos produtos.

Formação do Preço

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	
Endereço:		

Insira o(s) lote(s)/Item(ns):

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / FABRICANTE.	VALOR UNIT.	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO

Observação. Cumprir todas as normas constante no Edital. Modelo somente para parâmetro.

Local, data e validade.

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

CONSTRUÇÃO E PROGRESSO

IGUATU.CE.GOV.BR

@PREFEITURAIGUATU

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.13.04-PMI-SME
iguatu.ce.gov.br

R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/N
63505-005 - Esplanada II, Iguatu -
CNPJ: 07.810.468/0001-90



Hash SHA256 do PDF: 913b9190e38924153aff99e738a0c5aa7b2bc483c401
https://valida.aoe/1b294ee4dff507e2edcd2c1c810b8db9427ee57623d3b72a3
Clique na imagem para verificar a autenticidade do documento